FREGUESIA DE VERMOIM

Atendendo a que a Câmara Municipal, na reunião de 26 de março de 2026 aprovou as minutas de transferência de competências nomeadamente para a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico para o ano de 2027, cujos respetivos anexos, se juntam à presente proposta e dela fazem parte integrante.

Assim, proponho que a Junta de Freguesia de Vermoim:

1 – No uso da competência prevista na alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere:

1.1 – Aprovar os valores propostos

1.2 - Aprovar a minuta do auto de transferência para:

*** a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;;**
*** reparação dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;**

Que se apensam, conjuntamente com os respetivos anexos, e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido;

2 – Submeter à Assembleia de Freguesia:

2.1 - Para efeitos de autorização, a presente proposta, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea g) do n.º 1 do artigo 9º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, solicitando ainda que a

FREGUESIA DE VERMOIM

deliberação da Assembleia de Freguesia seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos nos termos da Lei e para efeitos de autorização prévia da assunção dos compromissos plurianuais constantes dos respetivos contratos;

Vermoim, 15 de abril de 2026

O Presidente da Junta de Freguesia de Vermoim



(Bruno Joaquim Tavares Pinheiro da Cunha)

_____ Aprovado por unanimidade, pela Junta de Freguesia de Vermoim, na reunião extraordinária de 15/04/2026_____

_____ Remeter a presente proposta à Assembleia de Freguesia para a respetiva aprovação. ____

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

À Reunião de Câmara

REUNIÃO DE 26 MAR. 2026 DELIBERAÇÃO

PROPOSTA

Assunto: Transferência de competências nas Freguesias - DGAL 2027

Considerando que;

O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio desenvolver o disposto na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, no âmbito da transferência de competências dos Municípios para os órgãos das Freguesias, reforçando as competências das Freguesias em domínios integrados na esfera jurídica do município;

No anterior mandato, todas as freguesias manifestaram a sua concordância em manter na sua esfera, as competências que se encontravam anteriormente delegadas nomeadamente a limpeza das vias, espaços públicos, sarjetas e sumidouros e a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;

Das negociações que se desenvolveram com todas as Freguesias, o Município mantem a proposta para que tais competências sejam exercidas pelas Freguesias nos termos constantes do Auto de Transferência de Competências, em anexo, no valor total de 349 000,54€;

Para efeitos de inscrição no Orçamento do Estado, os Municípios devem comunicar à DGAL as deliberações autorizadoras da transferência de recursos até 30 de junho de 2026.

Para o efeito, é necessário que os órgãos deliberativos, quer do Município quer das Freguesias autorizem, a atualização dos valores a transferir para as competências mencionadas, que para cumprimento do prazo da DGAL terá de ser nas reuniões da Assembleia Municipal/Freguesia a realizar-se em abril do corrente ano.

Registo n.º 13965/2026 INT
PF - GAV - Freguesias

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Perante o exposto propõe-se a celebração do novo Auto de Transferências de Competências para o ano 2027, conforme mapa em anexo;

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1 - Apresentar, nos temos do disposto no n.º 2, do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, proposta à Assembleia Municipal para que seja deliberado autorizar a transferência do valor de 349 000,54€ para as Freguesias, para o ano 2027, relativo às competências previstas nas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 2.º do mesmo diploma legal, referentes às seguintes matérias:

1.1 - Limpeza das vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros;

1.2 - Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;

2 - Aprovar a minuta de auto de transferência de competências, que se anexa e faz parte integrante da presente proposta, a qual prevê expressamente a identificação e quantificação dos recursos financeiros que são transferidos para as freguesias;

3 - Remeter a cada um dos órgãos executivos das freguesias a presente deliberação, conjuntamente com a minuta referida no ponto 2, para efeitos de aprovação e posterior envio às respetivas assembleias de freguesia, conforme disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, devendo cada freguesia, através dos seus órgãos, aceitar os valores das delegações de competências;

4 - Submeter à Assembleia Municipal para efeitos de autorização, a presente proposta de celebração dos autos de transferência, nos termos do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25º, ambos do

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, solicitando, ainda, que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos nos termos da Lei;

5 – Efetuar os pagamentos resultantes das obrigações contratuais de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO MORAIS LIMA

Assinado de forma digital por ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO MORAIS LIMA
Dados: 2026.03.18 11:28:21 Z

(Augusto Lima, Dr.)

_____DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. _____

-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NA PROPOSTA._____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E NOVE DE OUTUBRO DE 2025, A PROPOSTA É APROVADA EM MINUTA. _____

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS TRANSFERIDAS PELO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO NAS FREGUESIAS

Aos ------- dias do mês de -------- do ano de --------, para efeitos de concretização da transferência de competências do Município de Vila Nova de Famalicão para a Freguesia de ----------, prevista no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, nos termos das deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, respetivamente datadas de---------- e de ---------- e da Junta de Freguesia e da Assembleia de Freguesia, respetivamente datadas de ---------- e de ----------,

Entre,

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Mário de Sousa Passos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

E,

SEGUNDA OUTORGANTE: FREGUESIA DE _____, pessoa coletiva n.º _____, com sede em _____, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, _____, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

É livremente e de boa-fé celebrado pelas partes o presente auto de transferência de recursos, que se rege pelo disposto nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira
Objeto do auto

O presente auto tem por objeto a transferência de recursos do Município de Vila Nova de Famalicão para a Junta de Freguesia de ---------, no âmbito do acordo de transferência de competências, relativamente às competências que se seguem:

a) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
b) Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;

Cláusula segunda
Disposições aplicáveis

1 - A execução do presente auto de transferência de recursos rege-se pelo seu clausulado e todos os anexos que o integram, pelo Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pela Lei n.º 58/2018, de 16 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.
2 - Subsidiariamente observar-se-ão ainda o Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 7 de janeiro.

Cláusula Terceira
Recursos Financeiros

1 - Para o exercício das competências transferidas, são acordados os recursos financeiros a transferir para as freguesias.
2 - Os recursos financeiros podem ser alterados de acordo entre o município e a freguesia, aplicando-se, com as devidas adaptações, o procedimento previsto nos artigos 5º e 6º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3 – Os recursos apurados e constantes do presente auto, são acordados pelo período de um ano, mantendo-se para os anos subsequentes, caso não exista deliberação em contrário de algum dos órgãos deliberativos do município e da freguesia.
4 – Os recursos financeiros acordados para a execução destas competências no montante anual de _____ €, são transferidos nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.
5 – As transferências financeiras serão efetuadas em duodécimos, pela DGAL, nos termos legalmente fixados.

Cláusula Quarta
Recursos humanos e patrimoniais

Com o presente auto não são transferidos quaisquer recursos humanos e patrimoniais.

Cláusula Quinta
Modificação do Auto

1 – O montante dos recursos previstos neste auto pode ser alterado a todo o tempo, por acordo entre as partes.
2 – A modificação do auto obedece a forma escrita.

Cláusula Sexta
Reversão das Competências

1 – Pode ocorrer a reversão das novas competências transferidas para a Segunda Outorgante por acordo entre as partes.
2 – A reversão produz efeitos em data a acordar entre as partes e implica o regresso dos recursos afetos àquelas competências.

Cláusula Sétima
Caducidade

1 - O presente auto caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência.
2 - Os recursos previstos no presente auto mantêm-se para os anos subsequentes, caso não exista deliberação em contrário de algum dos órgãos competentes das partes outorgantes.

Cláusula Oitava
Comunicações e Notificações

1 - As notificações e comunicações entre as partes deverão ser dirigidas por escrito para as respetivas sedes, por carta registada ou por correio eletrónico.
2 - Qualquer alteração das informações de contacto deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula Nona
Período de Vigência

O presente auto entra em vigor no dia 02/01/2027.

Cláusula Décima
Publicidade

Este contrato é publicitado conforme estipulado nos n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º e nos n.ºs 2 dos artigos 120 do RJAL, que estabelecem a aplicação subsidiária do CPA.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Feito em duplicado, aos ---------- dias do mês de ------ do ano de ------, ficando um original para cada uma das partes outorgantes.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

_____

O SEGUNDO OUTORGANTE

_____

ANEXOS

- Deliberações dos órgãos executivos e deliberativos

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

DGAL 2027

NIPC	Freguesia	COMPETÊNCIAS				
		Limpeza das Vias e espaços Públicos, Sarjetas e Sumidouros		Conservação de Escolas e Espaços Envolventes		TOTAL
		KM	VALOR €	N.º SALAS	VALOR €	VALOR €
519054490	Avidos	6,409	3 101,96 €	4	2 400,00 €	5 501,96 €
507008928	Bairro	12,246	5 927,06 €	10	5 000,00 €	10 927,06 €
506915670	Brufe	2,855	1 381,82 €	6	3 300,00 €	4 681,82 €
519049713	Cabeçudos	6,767	3 275,23 €	6	3 300,00 €	6 575,23 €
506978753	Castelões	7,070	3 421,88 €	4	2 400,00 €	5 821,88 €
519054512	Cavalões	1,687	816,51 €	2	1 200,00 €	2 016,51 €
507013883	Cruz	6,770	3 276,68 €	5	2 750,00 €	6 026,68 €
507024419	Delães	12,605	6 100,82 €	7	3 850,00 €	9 950,82 €
519049756	Esmeriz	7,043	3 408,81 €	6	3 300,00 €	6 708,81 €
507153235	Fradelos	26,905	13 022,02 €	12	6 000,00 €	19 022,02 €
506939014	Gavião	9,940	4 810,96 €	7	3 850,00 €	8 660,96 €
519054520	Gondifelos	8,435	4 082,54 €	4	2 400,00 €	6 482,54 €
507104676	Joane	9,875	4 779,50 €	18	8 100,00 €	12 879,50 €
519054555	Lagoa	2,492	1 206,13 €	3	1 800,00 €	3 006,13 €
506946215	Landim	10,928	5 289,15 €	4	2 400,00 €	7 689,15 €
506970787	Louro	7,795	3 772,78 €	10	5 000,00 €	8 772,78 €
507018397	Lousado	22,986	11 125,22 €	10	5 000,00 €	16 125,22 €
506915719	Mogege	8,218	3 977,51 €	5	2 750,00 €	6 727,51 €

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

NIPC	Freguesia	COMPETÊNCIAS				
		Limpeza das Vias e espaços Públicos, Sarjetas e Sumidouros		Conservação de Escolas e Espaços Envolventes		TOTAL
		KM	VALOR €	N.º SALAS	VALOR €	VALOR €
506909336	Nine	12,155	5 883,02 €	6	3 300,00 €	9 183,02 €
507021932	Oliveira S. Mateus	6,880	3 329,92 €	5	2 750,00 €	6 079,92 €
506925439	Oliveira Santa Maria	9,677	4 683,67 €	5	2 750,00 €	7 433,67 €
519054580	Outiz	3,936	1 905,02 €	3	1 800,00 €	3 705,02 €
507132467	Pedome	7,000	3 388,00 €			3 388,00 €
519049845	Ruivães	6,874	3 327,02 €	6	3 300,00 €	6 627,02 €
519049810	Novais	3,701	1 791,28 €	0	- €	1 791,28 €
507034325	Pousada de Saramagos	2,655	1 285,02 €	4	2 400,00 €	3 685,02 €
506996360	Requião	16,808	8 135,07 €	8	4 400,00 €	12 535,07 €
506974642	Riba de Ave	6,900	3 339,60 €	10	5 000,00 €	8 339,60 €
506914410	Ribeirão	32,946	15 945,86 €	19	8 550,00 €	24 495,86 €
510834469	Antas Abade de Vermoim	15,98	7 734,32 €	12	6 000,00 €	13 734,32 €
510834655	Arnoso Sta. Maria) Sta. Eulália Sezures	16,625	8 046,50 €	5	2 750,00 €	10 796,50 €
510835694	Carreira Bente	9,421	4 559,76 €	5	2 750,00 €	7 309,76 €
510837522	Lemenhe Mouquim Jesufrei	19,21	9 297,64 €	1	600,00 €	9 897,64 €
510840043	Seide S. Miguel Seide S. Paio	9,565	4 629,46 €	5	2 750,00 €	7 379,46 €
510840787	Vale S. Cosme Telhado Portela	21,22	10 270,48 €	12	6 000,00 €	16 270,48 €
510841090	V.N. Famalicão Calendário	22,49	10 885,16 €	37	14 800,00 €	25 685,16 €
507042727	Vale S. Martinho	4,250	2 057,00 €	6	3 300,00 €	5 357,00 €
506916910	Vermoim	9,279	4 491,04 €	7	3 850,00 €	8 341,04 €
507029305	Vilarinho das Cambas	15,680	7 589,12 €	3	1 800,00 €	9 389,12 €
	Total	**424,278**	**205 350,54 €**	**282**	**143 650,00 €**	**349 000,54 €**

FREGUESIA DE VERMOIM

Atendendo a que a Câmara Municipal, na reunião de 09 de abril de 2026 aprovou a minuta do "Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências de Serviço de Cópias", cujos respetivos anexos, se juntam à presente proposta e dela fazem parte integrante.

Assim, proponho que a Junta de Freguesia de Vermoim:

1 – No uso da competência prevista na alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere:

1.1 – Aprovar os valores propostos

1.2 - Aprovar a minuta do auto de transferência para:

*** "Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências de Serviço de Cópias"**

Que se apensa, conjuntamente com os respetivos anexos, e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido;

2 – Submeter à Assembleia de Freguesia:

2.1 - Para efeitos de autorização, a presente proposta, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea g) do n.º 1 do artigo 9º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, solicitando ainda que a deliberação da Assembleia de Freguesia seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos nos termos da Lei e para efeitos de autorização prévia da assunção dos compromissos plurianuais constantes dos respetivos contratos;

FREGUESIA DE VERMOIM

Vermoim, 15 de abril de 2026

O Presidente da Junta de Freguesia de Vermoim

(Bruno Joaquim Torres Primeiro da Cunha)

_____ Aprovado por unanimidade, pela Junta de Freguesia de Vermoim, na reunião extraordinária de 15/04/2026_____

_____Remeter a presente proposta à Assembleia de Freguesia para a respetiva aprovação. ____

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

REUNIÃO DE 09 ABR. 2026 DELIBERAÇÃO

PROPOSTA

Assunto: Delegação de Competências nas Freguesias - Serviço de Cópias

Considerando que:

A Câmara Municipal pretende concretizar a delegação de competências, no domínio do serviço de cópias, nas Juntas de Freguesia, considerando que, por um lado, a execução das competências delegadas em mandatos anteriores se revelou bem-sucedida e, por outro, que esta delegação permita salvaguardar os interesses próprios das populações das freguesias, assegurando serviços de proximidade e apoio direto às comunidades locais.
Considerando esta realidade, a Divisão das Freguesias encetou contactos com as Juntas de Freguesia, tendo estas demonstrado interesse na delegação de competências, nas mesmas condições do mandato anterior.
Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, introduziu um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através do contrato interadministrativo previsto no artigo 120.º do Anexo I da referida Lei, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias em todos os domínios dos interesses das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.
É, pois, à luz deste quadro jurídico que se propõe a aprovação pelo órgão executivo da seguinte minuta de contrato interadministrativo de delegação de competências:

- "Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências de Serviço de Cópias", cujo objeto é o pagamento de 20€ por aluno/por ano letivo para o fornecimento médio mensal de 50 cópias a preto e branco e 10 cópias a cores no ano letivo para os estabelecimentos

Registo n.º 15802/2026 INT
PF - GAV - Freguesias

de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico em funcionamento na freguesia, a celebrar com as Juntas de Freguesia do concelho de Vila Nova de Famalicão com exceção da freguesia de Pedome.

A elaboração da minuta-tipo teve em consideração designadamente os seguintes fundamentos:

- O parque escolar do Município de Vila Nova de Famalicão apresenta uma dimensão considerável exigindo intervenções diversas, de modo a assegurar o nível de qualidade no processo de ensino e aprendizagem, mas também nos momentos lúdicos das crianças;
- A prestação destes serviços fica melhor acautelada se delegada nas freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações, conhecerem melhor as suas necessidades, obtendo-se desta forma uma uniformização em todo o concelho;
- Por último, a avaliação da execução dos contratos interadministrativos de delegação de competências em vigor nos anos anteriores revelou-se positiva, demonstrando a adequação do modelo e reforçando a pertinência da sua continuidade.

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1 – Aprovar, nos termos do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a minuta do "Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências de Serviço de Cópias", que se apensa, conjuntamente com o respetivo anexo, e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido;

2 – Remeter a cada um dos órgãos executivos das freguesias a presente deliberação, conjuntamente com a minuta referida no ponto 1, para efeitos de aprovação e posterior envio às respetivas assembleias de freguesia, conforme disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo cada freguesia, através dos seus órgãos, aceitar as delegações de competências que agora se pretende efetuar;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

3 - Autorizar a assunção dos compromissos resultantes do "Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências de Serviço de Cópias", para o ano de 2026, de transferências para as freguesias até ao montante de 116.840,00 euros, conforme minuta do "Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências de Serviço de Cópias", e respetivo anexo cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido;

4 – Submeter à Assembleia Municipal:

4.1 - Para efeitos de autorização de denúncia dos Contratos Interadministrativos anteriormente celebrados nestas matérias;

4.2 - Para efeitos de autorização, a presente proposta de celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências, nos termos do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitando ainda que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos nos termos da Lei;

4.3 - Para efeitos de autorização prévia da assunção dos compromissos plurianuais relativos ao "Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências de Serviço de Cópias", do pagamento de 20€ por aluno por ano letivo, com base na rede escolar com a data de referência de outubro do ano anterior, para os anos 2027, 2028 e 2029, considerando que o período de vigência de ambos coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do município, conforme estabelecido no n.º 1 do artigo 134º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

5 – Efetuar os pagamentos decorrentes das obrigações contratuais, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

O Vereador do Pelouro das Freguesias,
ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO MORAIS LIMA
Assinado de forma digital por ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO MORAIS LIMA
Dados: 2026.03.27 12:19:06 Z
(Augusto Lima, Dr.)

_____DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. _____

-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NA PROPOSTA._____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E NOVE DE OUTUBRO DE 2025, A PROPOSTA É APROVADA EM MINUTA. _____

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CI ___/2026

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DE SERVIÇO DE CÓPIAS ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E A FREGUESIA DE

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Mário de Sousa Passos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

E,

SEGUNDA OUTORGANTE: FREGUESIA DE _____, pessoa coletiva n.º _____, com sede em _____, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, _____, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

Considerando que:

- O regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a possibilidade de delegação de competências dos órgãos dos

municípios nos órgãos das freguesias, concretizando-se esta delegação através da celebração de contratos interadministrativos;

- A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado no artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

- Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios de educação, sendo da competência da Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes, conforme estabelecido, respetivamente, na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, podem delegar competências nos órgãos das freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

- De acordo com os estudos que têm sido promovidos pelo Município, tendo por base o disposto no artigo 115º, por remissão do artigo 122º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta competência fica melhor acautelada se delegada na freguesia, em virtude de se encontrar mais perto da população e, por

isso, melhor conhecedora das necessidades desta e num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

- A concretização da delegação de competências, materializada no presente contrato, respeita os princípios estabelecidos no artigo 135.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como os demais princípios que devem reger a negociação, celebração, execução e a cessação de contratos desta natureza, obedecendo aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos, constantes do artigo 121.º do Anexo I do citado diploma legal;

Com base no disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com a alínea i) do n.º 1 do artigo 16º e no disposto no artigo 120.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão discutiu, preparou e vai celebrar com a Junta de Freguesia de _____ o presente contrato interadministrativo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na Junta de Freguesia _____, na área da Educação, designadamente no fornecimento de cópias, prevendo-se o pagamento de 20€ por aluno/anuais para o fornecimento de 50 cópias a preto e branco e 10 cópias a cores por cada mês do ano letivo, para os estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico em funcionamento na freguesia.

Cláusula 2.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

a) As cláusulas deste contrato;

b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

a) O Código dos Contratos Públicos;

b) O Código do Procedimento Administrativo;

c) Legislação avulsa aplicável à competência delegada.

Cláusula 3.ª

Prazo do contrato

O período de vigência do presente contrato corresponde à duração do mandato da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão, sem prejuízo do disposto na cláusula 11ª.

Cláusula 4.ª

Definição do objeto do contrato

1. O Município de Vila Nova de Famalicão tem como prioridade a modernização da rede de instalações educativas, bem como a melhoria do apetrechamento tecnológico, de modo a proporcionar um ambiente de aprendizagem cada vez mais motivador e gratificante pelo que delega na Junta de Freguesia a competência para:

a) Assegurar o fornecimento médio mensal de 50 cópias a preto e branco e 10 cópias a cores no ano letivo para os estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico em funcionamento na freguesia, pelo pagamento de 20€/aluno/anuais.

Cláusula 5.ª

A forma de cumprimento do objeto do contrato

1. O exercício da delegação de competências é efetuado nos termos das normas e orientações emanadas pela Câmara Municipal.

Cláusula 6.ª

Afetação dos recursos financeiros

1. A verba a transferir para a Freguesia será feita em duas prestações, nomeadamente em julho e dezembro, mediante a apresentação semestral de despesas até 30 de junho e 15 de dezembro.

2. A atualização de valores é feita anualmente, por ano económico, com base na rede escolar, com data de referência de outubro do ano n-1.

3. A comunicação é efetuada em novembro às Juntas de Freguesia para as dotações máximas para o ano económico seguinte, podendo, assim, ser inserida no orçamento.

Cláusula 7ª

Execução e Avaliação do Contrato

1. A execução e avaliação do presente contrato são feitas, a todo o tempo e de forma contínua, pelos serviços do Primeiro Outorgante que, para o efeito, podem:

a) Realizar reuniões conjuntas e periódicas com a Segunda Outorgante;

b) Solicitar todas as informações que considerarem pertinentes;

c) Realizar vistorias aos locais objeto do presente contrato.

2. A Segunda Outorgante deve garantir todas as ações e procedimentos que garantam o acompanhamento e execução do presente contrato, cooperando com o Primeiro Outorgante no acompanhamento e controlo do mesmo e prestando, através de relatórios semestrais, todas as informações necessárias à sua boa execução.

3. Os relatórios mencionados no número anterior são condição "sine qua non" de pagamento.

Cláusula 8.ª

Recursos Humanos e patrimoniais

Não são afetos recursos humanos nem patrimoniais à execução do presente contrato por não ter sido considerado necessário.

Cláusula 9.ª

Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público devidamente fundamentadas.
2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 10.ª

Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:
   a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;
   b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 11.ª

Resolução do contrato

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:
   a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
   b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.
2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 12.ª

Revogação do contrato

1. As partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.
2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 13.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, as mesmas deverão ser dirigidas através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura, para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 14.ª

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia _____de _____de 2026.

Cláusula 15.ª

Publicidade

Este contrato é publicitado conforme estipulado nos n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º e nos n.ºs 2 dos artigos 120 do RJAL, que estabelecem a aplicação subsidiária do CPA.

Cláusula 16.ª

Cabimento e compromisso

A despesa relativa a este contrato encontra-se devidamente cabimentada na rubrica_____, pelo cabimento nº _____, correspondendo-lhe o compromisso nº _____.

Para constar se lavrou o presente contrato em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Vila Nova de Famalicão, _____ de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

O Presidente da Freguesia de

_____

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão em ____ de _____ de 2026 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão em ____ de _____ de 2026, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

reunião da Junta de Freguesia de _____ em ___ de abril de 2026, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de _____ em ___ de _____ de 2026, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

ANEXOS

- Deliberações dos órgãos executivos e deliberativos;
- Anexo
- A certidão comprovativa em como a Freguesia tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida em _____, pelo 1º Serviço de Finanças de Famalicão;
- A declaração comprovativa em como a Freguesia tem a situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitida em _____, pelo Serviço Segurança Social Direta.

ANEXO

Freguesia	NIPC	AE	EE	RQI	ALUNOS	ACORDO 2026	TOTAL
Avidos	519054490	CC Branco	EB Avidos		83	1 660,00 €	1 660,00 €
Bairro	507008928	Terras do Ave	EB Bairro		152	3 040,00 €	3 760,00 €
Bairro	507008928	Terras do Ave	JI Bairro		36	720,00 €	
Brufe	506915670	D. Maria II	EB Lagarinhos		39	780,00 €	2 680,00 €
Brufe	506915670	D. Maria II	EB Carvalho		45	900,00 €	
Brufe	506915670	D. Maria II	JI Brufe		50	1 000,00 €	
Cabeçudos	519049713	D. Sancho I	EB Cabeçudos		60	1 200,00 €	1 980,00 €
Cabeçudos	519049713	D. Sancho I	JI Cabeçudos		39	780,00 €	
Castelões	506978753	Terras do Ave	EB Castelões		80	1 600,00 €	1 600,00 €
Cavalões	519054512	Gondifelos	EB Cavalões		42	840,00 €	840,00 €
Cruz	507013883	D. Maria II	EB Cruz		86	1 720,00 €	2 220,00 €
Cruz	507013883	D. Maria II	JI Cruz		25	500,00 €	
Delães	507024419	Terras do Ave	EB Delães		99	1 980,00 €	2 720,00 €
Delães	507024419	Terras do Ave	JI Delães		37	740,00 €	
Esmeriz	519049756	D. Sancho I	EB Esmeriz		80	1 600,00 €	2 520,00 €
Esmeriz	519049756	D. Sancho I	JI Esmeriz		46	920,00 €	
Fradelos	507153235	Ribeirão	EB Sapugal, Fradelos		77	1 540,00 €	4 880,00 €
Fradelos	507153235	Ribeirão	EB Valdossos, Fradelos		77	1 540,00 €	
Fradelos	507153235	Ribeirão	JI Valdossos		45	900,00 €	
Fradelos	507153235	Ribeirão	JI Sapugal		45	900,00 €	
Gavião	506939014	D. Maria II	EB Gavião		114	2 280,00 €	3 200,00 €
Gavião	506939014	D. Maria II	JI Gavião		46	920,00 €	
Gondifelos	519054520	Gondifelos	JI Gondifelos		99	1 980,00 €	1 980,00 €
Joane	507104676	PB Salgado	EB Joane (UEE)		271	5 420,00 €	7 000,00 €
Joane	507104676	PB Salgado	JI Joane		79	1 580,00 €	
Lagoa	519054555	CC Branco	JI Lagoa		62	1 240,00 €	1 240,00 €
Landim	506946215	CC Branco	EB Landim		73	1 460,00 €	1 460,00 €
Louro	506970787	D. Maria II	EB Louro		184	3 680,00 €	4 540,00 €
Louro	506970787	D. Maria II	JI Louro		43	860,00 €	
Lousado	507018397	Ribeirão	EB Lousado		181	3 620,00 €	4 540,00 €
Lousado	507018397	Ribeirão	JI Lousado		46	920,00 €	
Mogege	506915719	PB Salgado	EB Mogege		83	1 660,00 €	2 000,00 €
Mogege	506915719	PB Salgado	JI Mogege		17	340,00 €	
Nine	506909336	D. Maria II	EB Nine		90	1 800,00 €	2 580,00 €
Nine	506909336	D. Maria II	JI Nine		39	780,00 €	
Oliveira Santa Maria	506925439	Terras do Ave	EB Oliveira Santa Maria		83	1 660,00 €	2 040,00 €
Oliveira Santa Maria	506925439	Terras do Ave	JI Oliveira Santa Maria		19	380,00 €	
Oliveira S. Mateus	507021932	Terras do Ave	EB Oliveira S. Mateus		63	1 260,00 €	1 700,00 €
Oliveira S. Mateus	507021932	Terras do Ave	JI Oliveira S. Mateus		22	440,00 €	
Outiz	519054580	Gondifelos	EB Outiz		30	600,00 €	1 100,00 €
Outiz	519054580	Gondifelos	JI Outiz		25	500,00 €	
Pousada de Saramagos	507034325	PB Salgado	EB Pousada de Saramagos		79	1 580,00 €	1 580,00 €
Requião	506996360	D. Maria II	EB Requião		122	2 440,00 €	3 340,00 €
Requião	506996360	D. Maria II	JI Requião		45	900,00 €	

Freguesia	NIPC	AE	EE	RQI	ALUNOS	ACORDO 2026	TOTAL
Riba de Ave	506974642	Terras do Ave	EB Riba de Ave		167	3 340,00 €	4 240,00 €
Riba de Ave	506974642	Terras do Ave	JI Riba de Ave		45	900,00 €	
Ribeirão	506914410	Ribeirão	EB Ribeirão n.º 1		322	6 440,00 €	8 700,00 €
Ribeirão	506914410	Ribeirão	JI Ribeirão n.º 1		69	1 380,00 €	
Ribeirão	506914410	Ribeirão	JI Aldeia Nova		44	880,00 €	
Ruivães	519049845	Terras do Ave	EB Ruivães		73	1 460,00 €	2 160,00 €
Ruivães	519049845	Terras do Ave	JI Ruivães		35	700,00 €	
Vale S. Martinho	507042727	D. Maria II	EB Vale S. Martinho		78	1 560,00 €	2 460,00 €
Vale S. Martinho	507042727	D. Maria II	JI Vale S. Martinho		45	900,00 €	
Vermoim	506916910	PB Salgado	EB Agra Maior		85	1 700,00 €	2 960,00 €
Vermoim	506916910	PB Salgado	JI Estalagem		63	1 260,00 €	
Vilarinho das Cambas	507029305	Ribeirão	EB Vilarinho das Cambas		34	680,00 €	1 180,00 €
Vilarinho das Cambas	507029305	Ribeirão	JI Vilarinho das Cambas		25	500,00 €	
UF Antas e Abade de Verr	510834469	CC Branco	EB Antas (UEE)		165	3 300,00 €	5 020,00 €
UF Antas e Abade de Verr	510834469	CC Branco	JI Antas		63	1 260,00 €	
UF Antas e Abade de Verr	510834469	CC Branco	JI Lameiras, Antas		23	460,00 €	
UF Arnoso e Sezures	510834655	D. Maria II	EB Arnoso Santa Eulália		44	880,00 €	2 140,00 €
UF Arnoso e Sezures	510834655	D. Maria II	JI Arnoso Santa Maria		42	840,00 €	
UF Arnoso e Sezures	510834655	D. Maria II	JI Arnoso Santa Eulália		21	420,00 €	
UF Carreira e Bente	510835694	Terras do Ave	EB Carreira		54	1 080,00 €	1 440,00 €
UF Carreira e Bente	510835694	Terras do Ave	JI Bente		18	360,00 €	
UF Famalicão e Calendário	510841090	CC Branco	EB Conde S. Cosme		184	3 680,00 €	15 960,00 €
UF Famalicão e Calendário	510841090	CC Branco	EB Luís de Camões		264	5 280,00 €	
UF Famalicão e Calendário	510841090	CC Branco	JI Luís de Camões		45	900,00 €	
UF Famalicão e Calendário	510841090	D. Sancho I	EB Louredo		86	1 720,00 €	
UF Famalicão e Calendário	510841090	D. Sancho I	JI Louredo		23	460,00 €	
UF Famalicão e Calendário	510841090	D. Sancho I	EB S. Miguel-O-Anjo		78	1 560,00 €	
UF Famalicão e Calendário	510841090	D. Sancho I	JI Lage		53	1 060,00 €	
UF Famalicão e Calendário	510841090	D. Maria II	EB Senador Sousa Fernandes		65	1 300,00 €	
UF Lemenhe, Mouquim e Je	510837522	D. Maria II	JI Mouquim		25	500,00 €	500,00 €
UF Seide	510840043	CC Branco	EB Seide S. Miguel		63	1 260,00 €	2 160,00 €
UF Seide	510840043	CC Branco	JI Seide		45	900,00 €	
UF Vale S. Cosme, Telhado	510840787	D. Maria II	EB Vale S. Cosme		77	1 540,00 €	4 760,00 €
UF Vale S. Cosme, Telhado	510840787	D. Maria II	EB Telhado		71	1 420,00 €	
UF Vale S. Cosme, Telhado	510840787	D. Maria II	JI Vale S. Cosme		45	900,00 €	
UF Vale S. Cosme, Telhado	510840787	D. Maria II	JI Telhado		45	900,00 €	
TOTAL					5842	116 840,00 €	116 840,00 €

Dados: Plataforma SIGA 06.03.2026_MAPA RESUMO REDE ESCOLAR (FAN_192)
Nota

Não estão incluídos os valores para as EB Conde de Arnoso, Gondifelos, Nuno Simões e Terras do Ave (Pedome), pois as despesas estão na alçada direta dos Agrupamentos de Escolas.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2026/04/02	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	pcastro	2026/04/02	2886	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA
DELEGAÇÃO DE COMPETENCIAS NAS FREGUESIAS-SERVÇO DE CÓPIAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA
TIPO DESP:
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 0405010202 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - FREGUESIAS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
278.696,97
A CABIMENTAR
116.840,00
SALDO APÓS CABIMENTO
161.856,97

EXTENSO
CENTO E DEZASSEIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/04/02

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR